PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.541/11
26 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza aumento de subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no presente exercício, em mais R$ 145.457,30 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas, com a devida prestação de contas no final deste exercício.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal
06 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.3057 – Aquisição de Área/Construção e Ampl. de Estab. p/ Atend. do PSF
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial R$ 90.000,00
4.4.90.61.02 – Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial R$ 40.157,30
10.301.0015.3058 – Aquisição de Área, Construção e Ampliação de Estabelecimentos da Saúde
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial R$ 15.300,00

TOTAL R$ 145.457,30

Art. 4º As despesas referidas no artigo 1°, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02.10.302.0022.2136.3.3.90.43.00 – Subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 26 de setembro de 2011.

Antonio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal

Márcia de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde